



## INFORMAÇÃO – DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

### Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria 2026

**PROCESSO:** 55218/25

**ASSUNTO:** Pro Leiria - Atribuição de auxílio financeiro à Associação Jazz de Leiria para a realização e desenvolvimento de atividades culturais

#### 1. Enquadramento factual

Visando salvaguardar o plano de atividades e a estabilidade financeira das entidades culturais de Leiria – com especial enfoque na Associação Jazz de Leiria e no seu papel na identidade cultural e educação artística do concelho – procedeu-se à avaliação da candidatura infra identificada que consta do NIPC 55218/25. A análise das referidas candidaturas assegura o cumprimento do Regulamento PRO Leiria, estruturando-se em critérios formais (cumprimento normativo e documental) e substantivos (mérito, qualidade e impacto), em consonância com o preceituado nos art.º 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria conjugado com o n.º 6 do art.º 107.º da Norma de Controlo Interno do Município. Destarte, foram fixados critérios e indicadores de avaliação das candidaturas na área da Cultura, para 2026, aprovados em Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2025.

#### 2. Fundamentação

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2026 da Associação Jazz de Leiria que mantém a expectativa na manutenção do apoio financeiro do Município, porquanto as suas atividades se revestem de manifesto interesse e constituem um veículo de promoção da identidade cultural e o património artístico do concelho, potenciando a sedimentação e a valorização do Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria, e em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município, doravante designado por Regulamento PRO leiria, foi analisada a candidatura do tecido associativo cultural, que se encontra identificada no quadro infra, tendo em conta os seguintes critérios:

De ordem formal:

Obrigatoriedade das entidades candidatas cumprirem com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

**1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:**

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;



- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

**2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:**

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

**3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 30.09.2025, totalizando 10%, a saber:**

- i. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de territorialização, criatividade, sustentabilidade e parcerias, assente no eixo de planeamento estratégico de Afirmção e Colaboração Cultural.

Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º, o montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do Regulamento Pro Leiria não pode ser superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo quando devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal. Os pedidos de apoio aos projetos e atividades abaixo descritas, ultrapassam a percentagem de comparticipação prevista na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º no regulamento, já que as entidades não têm tido, e presentemente não têm, capacidade de angariação de receitas para suporte da restante comparticipação.

Considerando o impacto adverso provocado pela recente tempestade "Kristin", que colocou desafios acrescidos à subsistência logística e infraestrutural do tecido associativo, a continuidade dos apoios financeiros, no âmbito do programa PRO Leiria, assume uma relevância estratégica imperativa. Mais do que um incentivo à criação artística, estes apoios configuram-se como um mecanismo vital de resiliência, indispensável para assegurar a manutenção das atividades regulares destas entidades, por forma a prosseguirem a sua missão pública e cultural sem interrupções que comprometam o seu legado e o serviço de educação cultural e literacia teatral prestado às comunidades locais.



Ademais, em cumprimento do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a associação referenciada detém a sua situação devidamente regularizada e atualizada, encontrando-se, por conseguinte, habilitada a beneficiar de apoios financeiros públicos nos termos da legislação em vigor.

Face ao manifesto interesse público da atividade desenvolvida por esta entidade, fundamental para a projeção e afirmação cultural do concelho submete-se, para apreciação superior, a atribuição dos apoios financeiros propostos. O presente financiamento enquadra-se nas atribuições constantes na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, e no uso da competência conferida pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2026, com afetação à rubrica 2025/A/127 – Apoios Culturais, refletidas no Centro de Custo n.º 76.26A17, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinaladas no quadro infra e, em estrita observância do estipulado na alínea d), do n.º 6 do artigo 107.º da NCI:

Quadro 1 – Programador Cultural

Entidade	Verba em € 2026	Cabimento	Compromisso	Apoio 2025	Apoio 2024	Registo PRO Leiria
Associação de Jazz de Leiria – 11.ª Edição “OJL- Jazz Sessions” NIPC 509990916	€10.000,00	1767/2026	856/2026	€28.311,45	€30.923,28	2012/138
Associação de Jazz de Leiria – 5.ª Edição do projeto “Jazz no Centro Histórico” NIPC 509990916	€10.000,00 €5.000,00 (2026) €5.000,00 (2027)					
Associação de Jazz de Leiria – Ciclo de Concertos Jazz em Leiria NIPC: 509990916	€6.750,00					
<b>TOTAL</b>	<b>€26.750,00</b>					

### 3. Conclusão

Face ao exposto, considerando o relevante interesse público no âmbito dos projetos a apoiar pelo Município de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar os apoios financeiros plasmados no quadro 1, no valor total de **€26.750,00**, nos termos da alínea c), do n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada e o enquadramento cultural na programação municipal;

b) Atribuir à entidade associativa acima enunciada os apoios financeiros propostos, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Solicita-se despacho superior, no sentido de o assunto ser submetido a reunião de Câmara para decisão.

À consideração superior.

A trabalhadora



Denise M. Gomes

<b>Parecer:</b>	<b>Decisão:</b> <div data-bbox="802 347 1326 517" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;">           Concordo com os termos da informação prestada.            Anabela Fernandes Graça            VEREADOR            31-03-2026             Assinatura Digital Certificada 3         </div>
-----------------	--

Concordo com os termos da informação prestada.  
 Rui Miguel Borges Cunha  
 CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL  
 27-03-2026

1

Concordo com os termos da informação prestada.  
 Sofia Pereira  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
 31-03-2026

Assinatura Digital Certificada

2